



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.926/2005

SÚMULA- Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, em conformidade com a Lei nº 1.410/94, de 19 de dezembro de 1994, modificada pela Lei 1.669/2000, de 24 de novembro de 2000, autorizado a efetuar Teste Seletivo, para a contratação de pessoal, por período determinado, obedecendo os preceitos legais vigentes, na função de PROFESSOR, para prestar serviços nas escolas municipais, ministrando aulas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries.

ARTIGO 2º - O Teste Seletivo será realizado com a disponibilidade de 25 vagas, sendo que os aprovados serão contratados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 3º - O prazo de validade do Teste Seletivo, terá seu termo inicial na data da contratação do aprovado, e seu termo final no dia 15 de dezembro de 2005.

ARTIGO 4º - É condição essencial que os pretendentes a participar do Teste Seletivo, possuam habilitação em Normal Nível Médio ou Normal Superior Séries Iniciais

Artigo 5º - O valor mensal a ser pago a cada professor contratado, é o correspondente ao piso inicial do quadro próprio do Magistério Municipal ou seja o valor de R\$ 431,28 (quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE ABRIL DE 2005.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 27/04/05

Jornal: Diário do Povo